



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.492 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR DOAÇÃO DE VERBA PARA
A MANUTENÇÃO DO GRUPO
ESCOTEIRO GUAYPACARÉ.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder doação ao Grupo Escoteiro Guaypacaré, inscrita no CNPJ sob o nº 61.880.860/0001-51, para fazer face às despesas de manutenção da sede.

Parágrafo Primeiro - O valor do referido repasse será destinado à quitação de manutenção mensal, aquisição de equipamentos e materiais para oficina, e adequação de espaço físico.

Art. 2º – O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, por Decreto e especificará o valor de cada crédito e as anulações parciais do orçamento em vigor.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de janeiro de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal